



MUNICÍPIO DE TOMAR

EDITAL N.º 41/2014

ANABELA GASPAS DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR: -----

FAÇO PÚBLICO que, no uso da faculdade prevista no nº 2 do artigo 360 do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deleguei no sr. Vereador Bruno Vítor Domingos. Graça: -----

I.— No setor dos cemitérios da DME (Divisão de Manutenção e Equipamentos) e do GELS (gabinete da economia local sustentável), deleguei as seguintes competências: -----

1. Promover e monitorizar o cumprimento das deliberações de Câmara; -----
2. Despachar e coordenar os respetivos assuntos e atividades; -----
3. Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de mil euros; -----
4. Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas; -----
5. Autorizar termos de abertura de encerramento em livros sujeitos a essa formalidade; -
6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; -----
7. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;-----
8. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais; -----
9. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmem esse direito;-----
10. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;-----
11. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante; -----
12. Gerir as instalações equipamentos, serviços e recursos físicos da DME relativamente aos cemitérios e GELS. -----

II - No uso da competência delegada por deliberação do Executivo Municipal de 22 de Outubro de 2013, subdeleguei a declaração de prescrição a favor do município, após publicação de avisos, dos jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam

conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.-----

III - No âmbito do decreto-lei nº 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações e redações dadas pelos decretos-lei nº 5/2000, de 29 de janeiro, nº 138/2000, de 13 de julho, nº 109/2010, de 14 de outubro e pela lei nº 30/2006, de 11 de julho, deleguei ainda:-----

- a) Autorizar inumações a requerimento de pessoas com legitimidade para o ato;-----
- b) Autorizar transladações dentro dos próprios cemitérios ou provindos de outros cemitérios, nos termos da lei; -----
- c) Autorizar as transmissões por morte ou por ato entre vivos de jazigos e sepulturas perpétuas, nos termos da lei e regulamentos municipais; -----
- d) Autorizar o averbamento das transmissões referidas no número anterior, bem como os averbamentos referentes a ocupação perpétua de ossários em nome dos sucessíveis; -
- e) Autorizar a construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou revestimento de sepulturas perpétuas e o embelezamento de sepulturas não concessionadas; -----
- f) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas e autorizar a concessão de gavetões. -----

IV - No domínio da gestão e direção de recursos humanos, respeitantes ao sector dos cemitérios da DME e GELS delego as seguintes competências: -----

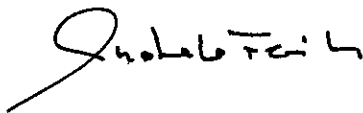
- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;-----
- b) Justificar faltas;-----
- c) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador; -----
- d) Decidir em matéria de- organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente, ou as orientações superiormente fixadas; -----
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário até ao limite de cem horas, por trabalhador e por ano; nos termos legais. -----

V — No âmbito da área da saúde, e dentro das competências do GELS delego no Sr. Vereador a competência de representação de participação em reuniões com os seguintes poderes:-----

- a) Preparar e discutir com os representantes dos departamentos governamentais contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;-----
- b) Colaborar no apoio à preparação de programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- c) Preparação dos documentos para eventual constituição de parecerias, bem como o levantamento, proposta de classificação, manutenção, recuperação e divulgação do património natural e paisagístico do município.-----

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site desta Câmara. -----
Tomar cidade Templária, aos 16 de abril de 2014. -----

A Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Anabela Freitas', with a long, sweeping underline that extends to the left.

Anabela Freitas